

Pacajus (CE), 10 de outubro de 2022.

DA: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DECISÃO, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO DE  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.04.29.01-CP.**

Após a análise do recurso interposto pela empresa **TRANSITAR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, referente a decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilitou a empresa **CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.04.29.01-CP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA DE TRÂNSITO PARA APOIO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE NA ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE COM FOCO NA EVOLUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS NÍVEIS DE SEGURANÇA VIÁRIA, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, ANÁLISES TÉCNICAS E PROJETOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, bem como as considerações feitas por vossa senhoria na apreciação da peça recursal juntamente com o parecer técnico da equipe de engenharia desta Municipalidade, venho informar que compartilho do mesmo entendimento e **DECIDO PELA PROCEDENCIA DO RECURSO APRESENTADO PELA LICITANTE TRANSITAR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, DEVENDO SER MODIFICADA A DECISÃO QUE HABILITOU A EMPRESA CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** no processo licitatório em epígrafe.

É o nosso entendimento e pedido para que siga com o feito.

**FRANCISCO CHARLES PEREIRA DA SILVA**

**PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**